

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

1. Ao segundo dia do mês de maio de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Bruno Villani Souza**, OAB/PR 72414, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA **CELSO BERTOLUCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.826.948/0001-63, Inscrição Estadual nº. 224.071.451-116, Inscrição Municipal nº. 450044, com endereço à Rua Curuzu, nº 369, Centro – Botucatu/SP, CEP: 18600-060, e-mail: celsobertoluci@hotmail.com//vendas.licitacao@casadascortinasbotucatu.com.br, telefone: (14) 3815-4531//99815-0390, neste ato representado pelo Sr. **Celso Bertoluci**, inscrito no CPF sob nº. 130.932.328-30.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 13 de abril de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais”

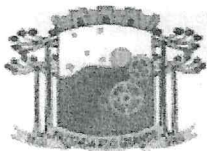
1.2. Especificação do objeto conforme tabela do sistema Betha anexa ao contrato.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 209.052,21 (duzentos e nove mil e cinqüenta e dois reais e vinte e um centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

CELSO BERTOLUCI
BOTUCATU:01826948
000163

Assinado de forma digital por
CELSO BERTOLUCI
BOTUCATU:01826948000163
Dados: 2022.05.02 14:13:18 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 23/2022

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022.

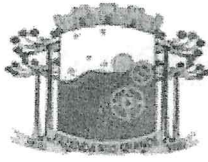
3. A entrega e instalação deverá ser realizada no local solicitado pela Secretaria até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. A fiscalização será realizada pela:

- a) Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350631;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, Mat: 358929;
- c) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat: 350285;
- d) Secretaria Municipal de Cultura: Kely Steinhauz Cezar, matrícula: 350721.
- e) Secretaria Municipal de Educação: Roberto Castello Branco, Port.: 128/2021;
- f) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Mat: 351769;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351423;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 23/2022

i) Secretaria Municipal de Urbanismo: Simone Haj Mussi Chella de Oliveira;

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (Três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (Três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

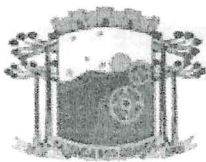
6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 23/2022

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

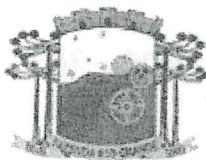
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.02 08.244.0049 2.081.4.4.90.52	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.4.4.90.52	1940	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.4.4.90.52	1000	SMAS
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007	SMH
20.01 16.482.0050 2.102.4.4.90.52	1007	SMH
22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	1710	SMMA
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMMA
29.01 03.092.0058 2.121.3.3.90.39	1008	PG
29.01 03.092.0058 2.121.4.4.90.52	1008	PG
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 23/2022

34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	1000	SMCS
36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
09.01 15.452.0042 2.038.4.4.90.52	1000	SMU
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.39	1000	SMPF
14.01 04.123.0040 2.049.4.4.90.52	1000	SMPF
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

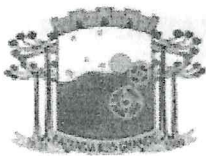
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 23/2022

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

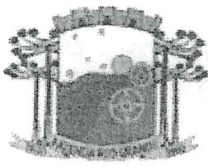
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (Três) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 23/2022

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

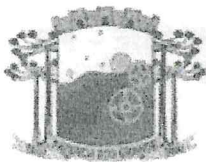
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 23/2022

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2022.

17. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Bruno Villiani Souza
Procurador-Geral do Município

P/ Contratada:

CELSO
BERTOLUCI
BOTUCATU:0182
6948000163

Assinado de forma digital
por CELSO BERTOLUCI
BOTUCATU:01826948000
163
Dados: 2022.05.02
14:15:59 -03'00'

Celso Bertoluci
CELSO BERTOLUCI LTDA

Testemunhas:

CPF 8 74.909.168.36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 54/2022 Licitação: 23/2022 - PE Data da Homologação: 13/04/2022									
Fornecedor: 22358 - CELSO BERTOLUCI LTDA									
1	66-06-2233	Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	VIMAY	MT2	1.251,000	0,0000	109,5100	136.997,01	Venceu
2	66-06-2234	Persiana Horizontal com instalação: material em Alumínio com pintura epóxi, na cor bege, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	VIMAY	MT2	232,000	0,0000	114,2200	26.499,04	Venceu
3	66-06-2233	Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	VIMAY	MT2	416,000	0,0000	109,5100	45.556,16	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.899,000			209.052,21	

Assinado de forma digital
por CELSO BERTOLUCI
BOTUCATU-01826 63
Dados: 2022.05.02 14:16:20
-03'00"

Fazenda Rio Grande, 2 de Maio de 2022.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 096/2022 de 16 de maio de 2022

13/05/22, 16:48

sisfzr.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_dia/assessoria_municipal_dia.php?tema=ur_oficior27

Página 2



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Teixeira Santos Leite Kenia, 182, Bairro Itaipu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3627-7139 Fax (41) 3627-7147
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br CNPJ 09.622.996/0001-02.

Portaria nº 09/2022 - SME
De 13 de Maio de 2022.

Síntese: Designa servidor responsável pela prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022, em conformidade com a legislação;

Resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352145, como responsável pela prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2022.

Edson Luiz de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 27 / 2022 - DIÁRIA
DE 11 DE MAIO DE 2022

Síntese: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidora(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6220/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Fica concedidas diárias anuais (servidores(as) ou servidora(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando da) II Mostra Nacional de Práticas em Patrocinio no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos dias 20 e 21 de Maio de 2022 em Curitiba/PR no período de 20/05/2022 a 21/05/2022, conforme disposto no Processo Pfy nº 30462/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Diária	Valor da Diária	Total das Diárias
EVELIN KULINSKI	002.010.178-45	PSICÓLOGA	507692	2 x 50%	R\$ 50,45	R\$ 50,45
SIRLEY SILVEIRO DA SILVA	827.236.129-93	PSICÓLOGA	525299	2 x 50%	R\$ 50,45	R\$ 50,45

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2022.

JULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 6220/2022



S.M. DE CULTURA

PORTARIA Nº 25 / 2022 - DIÁRIA
DE 10 DE MAIO DE 2022

Síntese: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidora(s) da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6294/2022 de 15 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Fica concedidas diárias anuais (servidores(as) ou servidora(s) da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando da) 1º Festival de Bandas e Fanfarras, na cidade de Maringá/PR, no período de 11/05/2022 a 12/05/2022, conforme disposto no Processo Pfy nº 29208/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Diária	Valor da Diária	Total das Diárias
EDILDO RIBEIRO	021.445.870-60	Músico	351515	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46
ANDREA CRISTINA KIAS	021.240.459-73	Professora	338331	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46
CHARLES URRUTARRIA TENDEIRA ANJELI	046.626.882-05	Auxiliar Técnico V e Coordenador V	357272	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46
CEZAR AUGUSTO DE JESUS SOGA	039.696.239-32	Auxiliar Técnico V e Coordenador V	359105	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46
ADILSON AURELIO DE OLIVEIRA NETO	370.816.405-72	Auxiliar Técnico V e Coordenador V	355482	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 6294/2022

sisfzr.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_dia/assessoria_municipal_dia.php?tema=ur_oficior27

1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022

Objeto: "Aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE;
Processo Administrativo: 54/2022;
Protocolo: 5010/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2022.
Detentor: CELSO BERTOLUCI LTDA;
CNPJ: 01.826.948/0001-63;
Inscrição Estadual nº: 224.071.451-116;
Inscrição Municipal nº: 460044;
Endereço: Rua Curitiba, nº 369, Centro - Botucatu/SP;
Administrador: Celso Bertoluci;
CPF nº: 130.932.328-30;
Valor Total: R\$ 209.052,21 (duzentos e nove mil e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Coordenação de Contratos